

AVISO DE PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2026 DISPENSA ELETRÔNICA

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0600013.09.0003

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCULTURA REPRESENTATIVA DE TARTARUGA MARINHA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO E RESINA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 METROS DE COMPRIMENTO, 2 METROS DE LARGURA E 0,50 METRO DE ALTURA DO CASCO, DOTADA DE ESTRUTURA REFORÇADA, ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ PROTETIVO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, FORNECIDA COM CHUMBADORES E APTA PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.333,33

DATA DA SESSÃO: Dia 22/05/2026, das 09h01 até 15h30

Data de Início das Propostas REQUERIDO

18/05/2026

Hora de Início das Propostas REQUERIDO

09:00

Data Final das Propostas REQUERIDO

21/05/2026

Hora Final das Propostas REQUERIDO

09:00

Data de Início de Lances REQUERIDO

22/05/2026

Hora de Início de Lances REQUERIDO

09:01

Data Final de Lances REQUERIDO

22/05/2026

Hora Final de Lances REQUERIDO

15:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2026**DISPENSA ELETRÔNICA****Processo Administrativo n.º 10915/2026****Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0600013.09.0003**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/05/2026**Horário da Fase de Lances: 09h01 às 15h30****Critério de Julgamento: menor preço por item.****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **UTILIZAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DE EXECUÇÃO OBRIGATORIA INDIVIDUAL Nº 45 DO VEREADOR CRISTIANO BALANGA PARA AQUISIÇÃO DE ESCULTURA REPRESENTATIVA DE TARTARUGA MARINHA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO E RESINA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 METROS DE COMPRIMENTO, 2 METROS DE LARGURA E 0,50 METRO DE ALTURA DO CASCO, DOTADA DE ESTRUTURA REFORÇADA, ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ PROTETIVO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, FORNECIDA COM CHUMBADORES E APTA PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO**, por dispensa de licitação, mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme Termo de Referência.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, sendo composto por 01 (um) item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante **na plataforma eletrônica PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, disponível no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**.

- 2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da PMSM, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. A plataforma COMPRAS PÚBLICAS poderá ser acessado pela web no link **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para o certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 2.3.5. *sociedades cooperativas*.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando couber.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de valores unitários e totais, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.6.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.**
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se TAMBÉM erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades ou pelos documentos encaminhados via eletronicamente.**
- 6.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, quando apresentado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.** (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

- atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS:

6.12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- B) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- C) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- D) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- E) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

6.12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A) Certidão negativa de falência ou Certidão de Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
- B) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

- C) Comprovação de Capital Social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.
- d) A exigência de comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação tem por finalidade assegurar que a licitante detenha capacidade econômico-financeira compatível com o porte e a complexidade do objeto, especialmente para suportar os custos iniciais de mobilização, aquisição de insumos e manutenção da execução contratual, mitigando riscos de inadimplemento e descontinuidade dos serviços, nos termos do art.69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- E) Apresentar Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- I. índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);
 - II. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - III. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - IV. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela receita federal do brasil para transmissão da escrituração contábil digital - ECD ao Sped;
 - V. caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
 - VI. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - VII. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A) A contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços similares relacionados à confecção, produção, instalação ou fornecimento de esculturas, monumentos, obras artísticas, estruturas temáticas ou objetos de características compatíveis com o objeto licitado.

6.12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:

- a) Currículo resumido e comprovação de vínculo com a empresa (contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou outro documento idôneo);
- b) A comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico indicado poderá ser exigida apenas no momento da assinatura do contrato, em conformidade com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União.
- c) A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica apta à execução do objeto, contendo indicação dos profissionais responsáveis pelas atividades de criação artística, execução estrutural e instalação da escultura, cuja comprovação documental poderá ser exigida da vencedora em momento anterior à assinatura do contrato.

6.12.6 Apresentar as seguintes declarações, que poderão ser apresentadas em separado ou conjuntamente:

- a) Declaração formal de que dispõe da infraestrutura técnica e administrativa necessária à execução dos serviços;
- b) Declaração de ciência e aceitação das condições de implantação, suporte, treinamento e acompanhamento descritas neste Termo de Referência;
- c) Declaração de que a solução ofertada atende aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos e que garante suporte e atualizações durante a vigência contratual.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (autorização de fornecimento).
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, eletronicamente via e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

- contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato
- 9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

São Mateus/ES, 15 de maio de 2026.

FERNANDO BAUER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 18.884/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

UTILIZAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA INDIVIDUAL Nº 45 DO VEREADOR CRISTIANO BALANGA PARA AQUISIÇÃO DE ESCULTURA REPRESENTATIVA DE TARTARUGA MARINHA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO E RESINA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 METROS DE COMPRIMENTO, 2 METROS DE LARGURA E 0,50 METRO DE ALTURA DO CASCO, DOTADA DE ESTRUTURA REFORÇADA, ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ PROTETIVO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, FORNECIDA COM CHUMBADORES E APTA PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 2.1. Natureza da Contratação: Serviço.
- 2.2. Tipo de Licitação: Dispensa Eletrônica – Art. 75, inc. II;
- 2.3. Remanescente de Contratação anterior: Não.
- 2.4. Regime de Execução: Execução Indireta
- 2.5. Admite Subcontratação: Não.
- 2.6. Admite Adesão: Não.
- 2.7. Despesa com Audiência Pública: Não.
- 2.8. Necessário Licenciamento Ambiental: Não.
- 2.9. Possui Estudo Técnico Preliminar: Sim.
- 2.10. Recurso de Convênio: Não.
- 2.11. Tipo de Instrumento Contratual: Contrato.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, descrita abaixo:

0130 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
013010 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
33903900000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
0130013010.0412200372.089- Campanhas Educativas e Controle Ambiental
Ficha: 0000029
Fonte: 150000000001

4. MOTIVAÇÃO:

a) Da Contratação:

A Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, busca a contratação de empresa especializada para o fornecimento de escultura representativa de tartaruga marinha, visando atender às necessidades institucionais relacionadas às ações de educação ambiental e valorização dos espaços públicos do Município.

Após análise das demandas institucionais, identificou-se a necessidade de implantação de elemento visual permanente que contribua para o fortalecimento das atividades educativas e de conscientização ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A solução proposta consiste na aquisição de escultura tridimensional representativa da tartaruga-de-couro, espécie frequentemente encontrada no litoral local, especialmente na região da Praia de Guriri, reconhecida pela ocorrência recorrente de desovas desses animais.

A demanda surge da necessidade de ampliar os instrumentos de sensibilização ambiental disponíveis ao Município, promovendo maior conscientização da população e visitantes quanto à importância da preservação da fauna marinha e dos ecossistemas costeiros. A instalação da escultura permitirá a criação de espaço educativo com caráter informativo e simbólico, contribuindo para o fortalecimento das ações institucionais voltadas à educação ambiental e à valorização do patrimônio natural local.

Trata-se de contratação voltada ao fornecimento de bem específico, destinado à utilização em área pública de grande circulação, com finalidade educativa, cultural e ambiental. A implantação do elemento visual contribuirá para a melhoria da qualidade das ações educativas promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, além de incentivar práticas sustentáveis e o respeito às espécies que utilizam o litoral do Município como área de reprodução.

Dessa forma, verifica-se claramente a configuração do interesse público envolvido no presente processo, considerando que a contratação permitirá ampliar o alcance das campanhas educativas ambientais, fortalecer a identidade ambiental do Município e promover maior integração entre educação ambiental, valorização paisagística e turismo sustentável.

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada para o fornecimento da escultura representativa de tartaruga marinha é considerada necessária para viabilizar a implantação de espaço educativo permanente na orla de Guriri, contribuindo para a conscientização ambiental da população e para o fortalecimento das políticas públicas ambientais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Segue abaixo a tabela contendo as especificações técnicas da escultura representativa de tartaruga marinha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Aquisição de escultura representativa de tartaruga marinha, confeccionada em fibra de vidro e resina, com dimensões aproximadas de 2 metros de comprimento, 2 metros de largura e 0,50 metro de altura do casco, dotada de estrutura reforçada, acabamento em pintura automotiva e verniz protetivo, resistente às intempéries, fornecida com chumbadores e apta para instalação em ambiente externo.	Unid.	1

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa ao fornecimento e entrega de escultura representativa de tartaruga marinha, destinada à instalação em área pública no calçadão da orla de Guriri, Município de São Mateus/ES, devendo observar os seguintes requisitos técnicos, administrativos e operacionais:

6.1 Requisitos Técnicos:

A empresa contratada deverá comprovar experiência técnica na execução de serviços ou fornecimento de bens de natureza semelhante, especialmente relacionados a:

- Fabricação e fornecimento de esculturas, peças artísticas ou estruturas tridimensionais destinadas à instalação em espaços públicos ou privados;
- Produção de esculturas em materiais resistentes, tais como fibra de vidro, resina, concreto, metal ou materiais equivalentes adequados para exposição permanente em ambiente externo;
- Execução de acabamentos com pintura apropriada para ambientes externos, com resistência à exposição solar, umidade e maresia;
- Transporte seguro e entrega de peças estruturais ou esculturas de médio ou grande porte.

A solução ofertada deverá:

- Apresentar escultura com características estruturais compatíveis com instalação permanente em área pública externa;
- Ser confeccionada em material resistente às intempéries, incluindo exposição ao sol, chuva, vento e maresia;
- Possuir acabamento adequado, com pintura protetiva e durável, resistente ao desbotamento e à corrosão
- Atender às dimensões e características visuais previamente definidas pela Administração;
- Garantir estabilidade estrutural e segurança para instalação em espaço público;
- Possuir qualidade estética compatível com a finalidade educativa, ambiental e paisagística do objeto.

A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência comprovada na fabricação, acabamento e montagem de esculturas ou estruturas similares, assegurando a qualidade e a integridade do objeto fornecido.

6.2 Requisitos Administrativos

A contratada deverá:

- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a fabricação e entrega da escultura;
- Executar a confecção do objeto em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração;
- Garantir que o transporte do objeto até o local de entrega seja realizado de forma segura, evitando danos estruturais ou estéticos;
- Fornecer garantia mínima quanto à integridade estrutural e qualidade do acabamento do objeto;
- Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos durante o transporte e entrega;
- Disponibilizar documentação técnica ou informações necessárias quanto aos cuidados básicos de conservação do objeto, quando aplicável.

6.3 Requisitos Operacionais

A entrega do objeto ocorrerá conforme planejamento previamente estabelecido entre a Administração e a contratada, assegurando o adequado acondicionamento e integridade da escultura durante todo o processo logístico.

O objeto deverá:

- Ser entregue em perfeitas condições de uso e sem avarias;
- Apresentar estabilidade estrutural adequada para futura instalação em área pública;
- Possuir acabamento final completo, sem necessidade de ajustes adicionais pela Administração;
- Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Todos os documentos eventualmente fornecidos pela contratada, tais como orientações técnicas ou recomendações de manutenção, deverão ser apresentados em formato digital. A contratada deverá atender integralmente aos requisitos legais e normativos aplicáveis às contratações públicas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e transparência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **confeção, fornecimento, transporte e instalação de escultura artística representando uma tartaruga-de-couro**, a ser implantada no calçadão da orla de Guriri, no Município de São Mateus/ES, destinada ao

desenvolvimento de ações permanentes de educação ambiental e valorização do patrimônio natural local. A escultura deverá ser produzida com materiais adequados para exposição permanente em ambiente externo, considerando as condições climáticas da região litorânea, incluindo exposição ao sol, chuvas, ventos e maresia.

A execução do objeto deverá contemplar, no mínimo, as seguintes características técnicas e operacionais:

7.1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DA ESCULTURA

A escultura deverá:

1. Representar, de forma artística e educativa, a espécie **tartaruga-de-couro**, respeitando características morfológicas que permitam sua identificação visual.
2. Ser confeccionada com materiais resistentes e duráveis, adequados para instalação em ambiente externo e com elevada resistência à corrosão causada por maresia.
3. Possuir acabamento adequado para exposição pública permanente, garantindo estética compatível com espaço urbano turístico e educativo.
4. Apresentar dimensões compatíveis com o espaço disponível no calçadão da orla, devendo ter tamanho suficiente para visibilidade pública e impacto educativo, sem comprometer a circulação de pedestres.
5. Ser estruturada de forma a garantir estabilidade, segurança estrutural e resistência mecânica, evitando riscos à população.
6. Possuir base ou estrutura de fixação adequada ao tipo de piso existente no local de instalação.
7. Ser projetada para suportar exposição contínua às condições climáticas locais, incluindo:
 - radiação solar intensa
 - umidade elevada
 - ação de ventos
 - presença de salinidade atmosférica
8. Apresentar superfície com acabamento resistente à ação do tempo, evitando deterioração precoce, desbotamento ou perda de integridade estrutural.

7.2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela execução integral do objeto, incluindo:

1. Elaboração do projeto artístico e técnico da escultura, considerando a temática ambiental e a representação da tartaruga-de-couro, devendo contemplar características que permitam sua identificação visual e adequada representação educativa.
2. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, o projeto artístico e técnico da escultura, contendo, no mínimo, desenho ilustrativo/renderização, especificações dos materiais, dimensões, método construtivo e demais informações necessárias para análise da Administração.
3. O projeto será submetido à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá solicitar ajustes e adequações necessárias antes do início da confecção da escultura.
4. Somente após a aprovação formal do projeto artístico e técnico pela Administração a contratada poderá iniciar a execução e confecção definitiva da escultura.
5. Confecção da escultura conforme projeto aprovado pela Administração.
6. Transporte da escultura até o local de instalação, incluindo todos os cuidados necessários para preservação da integridade da peça.
7. Preparação da base e estrutura de fixação necessária para instalação segura da escultura.
8. Instalação definitiva da escultura no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
9. Garantia da estabilidade estrutural após instalação.
10. Realização de ajustes finais necessários para acabamento e nivelamento da estrutura.

7.3 – REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

1. Comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como:
 - confecção de esculturas artísticas

- produção de elementos escultóricos para espaços públicos
 - instalação de estruturas artísticas permanentes
2. Dispor de equipe técnica qualificada para execução dos serviços de confecção, transporte e instalação da escultura.
 3. Utilizar materiais de qualidade comprovada, adequados às condições ambientais do local de instalação.
 4. Garantir que todos os componentes utilizados sejam seguros e compatíveis com uso em espaço público.

7.4 – REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE

A escultura deverá:

1. Ser instalada de forma segura, garantindo estabilidade e minimizando riscos de queda ou deslocamento.
2. Não apresentar partes cortantes, pontiagudas ou que ofereçam risco à integridade física dos usuários do espaço público.
3. Possuir acabamento adequado, sem imperfeições que comprometam sua estética ou segurança.
4. Atender aos critérios mínimos de qualidade e durabilidade exigidos para estruturas permanentes instaladas em áreas públicas.

7.5 – GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima quanto:

1. À integridade estrutural da escultura.
2. À estabilidade da fixação realizada.
3. À qualidade dos materiais empregados.

Eventuais defeitos decorrentes da execução deverão ser corrigidos pela contratada sem ônus adicional para a Administração, dentro do período estabelecido em contrato.

8. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato decorrente da presente contratação deverá ter vigência pelo período necessário à execução integral do objeto, estimado em **até 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, compreendendo a confecção, transporte e instalação da escultura.

8.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que devidamente justificada, nos casos em que haja necessidade de adequação do prazo para conclusão do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis e demonstrado o interesse da Administração.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. Para efeito de condição de execução, o Município fornecerá à empresa contratada as informações necessárias quanto ao local de instalação da escultura, incluindo a indicação do espaço destinado à implantação no calçadão da orla de Guriri, bem como orientações técnicas complementares que se fizerem necessárias à adequada execução do objeto.

9.2. Mediante eventual detecção de falhas, inconsistências ou ausência de informações técnicas relacionadas ao local de instalação ou às diretrizes fornecidas, a empresa contratada deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato, para análise e definição das providências cabíveis.

9.3. A Contratada deverá providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, meios de transporte e mão de obra qualificada necessários à confecção, transporte e instalação da escultura, responsabilizando-se integralmente pela execução adequada do objeto.

9.4. Caberá à empresa contratada mobilizar sua equipe técnica, ferramental e toda a logística necessária para a execução dos serviços, incluindo o transporte da escultura até o local de instalação e a realização dos procedimentos necessários para sua fixação segura e definitiva.

10. PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

10.1. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que o objeto se refere à confecção, fornecimento, transporte e instalação de escultura artística, com pagamento condicionado à efetiva entrega e instalação do objeto, bem como ao aceite formal pela equipe de fiscalização, após verificação do cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Destaca-se que o risco de inadimplemento é mitigado pelo acompanhamento técnico da execução, pela verificação das etapas de confecção, transporte e instalação da escultura, bem como pela vinculação do pagamento ao cumprimento das obrigações contratuais e ao recebimento definitivo do objeto pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as medições, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.8. O fiscal operacional do contrato será responsável por acompanhar e atestar os serviços executados nas frentes de serviços, garantindo o atendimento aos requisitos técnicos e operacionais previstos, quando aplicáveis;

- a) Mapear e quantificar as frentes de serviço, fornecendo ao fiscal administrativo as informações necessárias para a realização das medições.

11.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- a) Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- c) Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCAIS ADMINISTRATIVOS

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	PIETTRA FERREIRA BONOMO	ANA CAROLINA PEREIRA DAS MERCÊS
END. ELETRÔNICO	meioambiente@saomateus.es.gov.br	meioambiente@saomateus.es.gov.br
Nº. DECRETO	18.421/2026	18.350/2025
CARGO	ASSESSORA TECNICA II	ASSESSORA TECNICA II
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias após as medições**, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;

- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal técnico do Contrato;
- e) Relatório de Fiscalização.

12.2. A empresa deverá protocolar a solicitação de Medição completa, juntamente com os documentos acima, até o 6º (sexto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, de forma a receber dentro do próprio mês. Caso não ocorra o protocolo, o prazo permanecerá o informado acima.

12.3. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

12.5. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

12.8. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.9. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

12.10. Fica vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável e mediante apresentação de garantia compatível com o valor a ser antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes a seguir:

12.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

13.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

13.5. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

13.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

13.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

13.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

13.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.15. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração de projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for aplicável;

13.16. Fornecer por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

13.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 A contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de forma integral, eficiente e em estrita conformidade com o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a proposta técnica apresentada e as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

13.3 Manter o site e sistema devidamente atualizado e fornecer acesso ao suporte para dirimir dúvidas inerentes a sua utilização, bem como manutenções necessárias.

13.4 É vedado à contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13.5 São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou decorrentes da boa prática profissional:

I – Executar os serviços de software de controle e operação ambiental com rígida observância das normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes, assegurando a integridade, precisão e qualidade técnica dos produtos entregues;

II – Desenvolver estudos, pareceres e relatórios técnicos e jurídicos necessários à revisão econômico-financeira do contrato, fundamentados em metodologia reconhecida e criteriosamente aplicada;

III – Garantir que toda a equipe envolvida na execução dos serviços possua qualificação técnica comprovada e experiência compatível com a complexidade do objeto, mantendo os profissionais indicados durante toda a vigência contratual;

- IV – Comparecer às reuniões técnicas e apresentar esclarecimentos e informações complementares sempre que solicitado pela Administração, inclusive para ajustes e revisões nos produtos entregues;
- V – Manter comunicação constante e transparente com a equipe de fiscalização e gestão contratual, informando sobre o andamento das atividades, eventuais dificuldades e providências adotadas;
- VI – Responsabilizar-se integralmente pelos atos, omissões, erros técnicos ou jurídicos decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis;
- VII – Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos no contrato e nos documentos técnicos que o integram;
- VIII – Respeitar o sigilo profissional e a confidencialidade de todas as informações e documentos aos quais tiver acesso, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou uso para fins distintos do objeto deste contrato.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- 14.1.2. Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- 14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- 14.2.4. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- 14.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- 14.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.3.1. Certidão negativa de falência ou Certidão de Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa

jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

14.3.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

14.3.2. Comprovação de Capital Social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

14.3.2.1. A exigência de comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação tem por finalidade assegurar que a licitante detenha capacidade econômico-financeira compatível com o porte e a complexidade do objeto, especialmente para suportar os custos iniciais de mobilização, aquisição de insumos e manutenção da execução contratual, mitigando riscos de inadimplemento e descontinuidade dos serviços, nos termos do art.69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.3.3. Apresentar Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

VIII. índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);

IX. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

X. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

XI. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela receita federal do brasil para transmissão da escrituração contábil digital - ECD ao Sped;

XII. caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

XIII. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

XIV. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. A contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços similares relacionados à confecção, produção, instalação ou fornecimento de esculturas, monumentos, obras artísticas, estruturas temáticas ou objetos de características compatíveis com o objeto licitado.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:

A licitante deverá indicar, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual, profissionais com formação e experiência compatíveis com o objeto, apresentando:

a) Currículo resumido e comprovação de vínculo com a empresa (contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou outro documento idôneo);

b) A comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico indicado poderá ser exigida apenas no momento da assinatura do contrato, em conformidade com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União.

- c) A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica apta à execução do objeto, contendo indicação dos profissionais responsáveis pelas atividades de criação artística, execução estrutural e instalação da escultura, cuja comprovação documental poderá ser exigida da vencedora em momento anterior à assinatura do contrato.

14.6. Apresentar as seguintes declarações, que poderão ser apresentadas em separado ou conjuntamente:

- d) Declaração formal de que dispõe da infraestrutura técnica e administrativa necessária à execução dos serviços;
- e) Declaração de ciência e aceitação das condições de implantação, suporte, treinamento e acompanhamento descritas neste Termo de Referência;
- f) Declaração de que a solução ofertada atende aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos e que garante suporte e atualizações durante a vigência contratual.

15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Com o objetivo de estimar o valor de referência para a contratação do objeto, foi realizado levantamento de mercado considerando objetos com características e complexidade semelhantes às demandadas neste Termo de Referência.

Foram consultadas cotações obtidas em fontes públicas, incluindo contratações similares disponíveis em plataformas oficiais, tais como o Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e portais de transparência de outros entes públicos, bem como junto a empresas e profissionais que atuam no ramo de **confecção de esculturas artísticas e elementos decorativos urbanos**.

Os valores coletados foram analisados considerando o escopo dos objetos, incluindo a elaboração do projeto artístico, confecção da escultura, materiais empregados, dimensões estimadas, transporte até o local de instalação e execução dos serviços necessários à fixação definitiva da estrutura, permitindo identificar uma média de mercado compatível com o objeto da contratação.

A partir das informações levantadas, foi possível estabelecer um valor estimado global para a execução do objeto, que servirá de base para a definição do preço máximo aceitável no certame e para subsidiar a adequação orçamentária prevista neste processo.

Cumprido destacar que a variação entre os valores apurados decorre das diferenças de escopo, funcionalidades e níveis de serviço ofertados, mantendo-se, contudo, dentro de parâmetros de razoabilidade e compatibilidade com o mercado.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

16. PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1. A proposta de preços deverá refletir o valor global para a execução integral do objeto, correspondente à confecção, fornecimento, transporte e instalação de escultura artística representando a tartaruga-de-couro, a ser instalada no calçadão da orla de Guriri, no Município de São Mateus/ES, devendo atender aos critérios de razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

16.2. Considerando que a contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação em razão do valor**, a proposta deverá observar o seguinte:

I – O valor proposto deverá ser global, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição de materiais, mão de obra, transporte, instalação, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas inerentes à completa execução da escultura;

II – O preço ofertado deverá ser compatível com os valores de mercado, sob pena de desclassificação, nos termos da legislação vigente;

III – A proposta deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – O valor apresentado deverá contemplar todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo a elaboração do projeto artístico (quando aplicável), confecção da escultura, transporte até o local indicado e instalação definitiva;

V – O julgamento das propostas quando aplicável, será realizado com base no **critério de menor preço global**, observada a conformidade com as exigências técnicas estabelecidas;

VI – O valor proposto será considerado fixo durante a vigência contratual, admitidas as hipóteses de reajuste e revisão previstas na Lei nº 14.133/2021;

VII – A proposta vencedora, após sua aceitação, passará a integrar o processo administrativo e servirá de base para a formalização do contrato.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

e)f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e)i) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

f)j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 17.6.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.8.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 18.1.** O reajustamento de preços, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado que serviu de base para a elaboração da proposta, aplicando-se o índice de reajuste oficial definido no instrumento contratual.
- 18.2.** O reajuste será aplicado de forma proporcional e automática, mediante simples aplicação do fator de atualização correspondente ao período decorrido, incidindo sobre o valor contratual vigente.
- 18.3.** A aplicação de outro índice somente será admitida mediante justificativa técnica e aprovação expressa da Administração, observando-se o princípio da vantajosidade e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.** O orçamento estimado pela Administração foi realizado pesquisas de preços em plataformas oficiais, tais como Portal Nacional de Contratações Públicas e junto a empresas especializadas que atuam no ramo de consultoria técnica e/ou institucional.
- 18.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 18.7.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.8.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO:

São Mateus/ES, 24 de abril de 2026.

ELABORADO POR:

PIETTRA FERREIRA BONOMO
Assessor Técnico II
Decreto Nº 18.421/2026

APROVADOR POR:

FERNANDO BAUER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 18.884/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

28/38

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2026

ID CIDADES CONTRATAÇÕES TCE/ES:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **27.167.477/0001-12**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES - CEP.: 29.933-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **FERNANDO BAUER**, nomeado pelo Decreto nº 18.884/2026, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, com sede na – CEP:, e-mail:, telefone, neste ato, representada pelo seu Sr., residente e domiciliado na CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 10915/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e o Decreto Municipal nº 15.803/2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do município, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica nº 020/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é **UTILIZAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DE EXECUÇÃO OBRIGATORIA INDIVIDUAL Nº 45 DO VEREADOR CRISTIANO BALANGA PARA AQUISIÇÃO DE ESCULTURA REPRESENTATIVA DE TARTARUGA MARINHA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO E RESINA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 METROS DE COMPRIMENTO, 2 METROS DE LARGURA E 0,50 METRO DE ALTURA DO CASCO, DOTADA DE ESTRUTURA REFORÇADA, ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ PROTETIVO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, FORNECIDA COM CHUMBADORES E APTA PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de escultura representativa de tartaruga marinha, confeccionada em fibra de vidro e resina, com dimensões aproximadas de 2 metros de comprimento, 2 metros de largura e 0,50 metro de altura do casco, dotada de estrutura reforçada, acabamento em pintura automotiva e verniz protetivo, resistente às intempéries, fornecida com chumbadores e apta para instalação em ambiente externo.	Unid.	1	

1.3 A execução do objeto deverá contemplar, no mínimo, as seguintes características técnicas e operacionais:

1.3.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA ESCULTURA

1.3.1.1 A escultura deverá:

- Representar, de forma artística e educativa, a espécie **tartaruga-de-couro**, respeitando características morfológicas que permitam sua identificação visual.
- Ser confeccionada com materiais resistentes e duráveis, adequados para instalação em ambiente externo e com elevada resistência à corrosão causada por maresia.
- Possuir acabamento adequado para exposição pública permanente, garantindo estética compatível com espaço urbano turístico e educativo.
- Apresentar dimensões compatíveis com o espaço disponível no calçadão da orla, devendo ter tamanho suficiente para visibilidade pública e impacto educativo, sem comprometer a circulação de pedestres.



- e) Ser estruturada de forma a garantir estabilidade, segurança estrutural e resistência mecânica, evitando riscos à população.
- f) Possuir base ou estrutura de fixação adequada ao tipo de piso existente no local de instalação.
- g) Ser projetada para suportar exposição contínua às condições climáticas locais, incluindo:
 - o radiação solar intensa
 - o umidade elevada
 - o ação de ventos
 - o presença de salinidade atmosférica
- h) Apresentar superfície com acabamento resistente à ação do tempo, evitando deterioração precoce, desbotamento ou perda de integridade estrutural.

1.3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.2.1 A empresa contratada será responsável pela execução integral do objeto, incluindo:

- a) Elaboração do projeto artístico e técnico da escultura, considerando a temática ambiental e a representação da tartaruga-de-couro, devendo contemplar características que permitam sua identificação visual e adequada representação educativa.
- b) A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, o projeto artístico e técnico da escultura, contendo, no mínimo, desenho ilustrativo/renderização, especificações dos materiais, dimensões, método construtivo e demais informações necessárias para análise da Administração.
- c) O projeto será submetido à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá solicitar ajustes e adequações necessárias antes do início da confecção da escultura.
- d) Somente após a aprovação formal do projeto artístico e técnico pela Administração a contratada poderá iniciar a execução e confecção definitiva da escultura.
- e) Confecção da escultura conforme projeto aprovado pela Administração.
- f) Transporte da escultura até o local de instalação, incluindo todos os cuidados necessários para preservação da integridade da peça.
- g) Preparação da base e estrutura de fixação necessária para instalação segura da escultura.
- h) Instalação definitiva da escultura no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- i) Garantia da estabilidade estrutural após instalação.
- j) Realização de ajustes finais necessários para acabamento e nivelamento da estrutura.

1.3.3 REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

1.3.3.1 A empresa contratada deverá:

- a) Comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como:
 - confecção de esculturas artísticas
 - produção de elementos escultóricos para espaços públicos
 - instalação de estruturas artísticas permanentes
- b) Dispor de equipe técnica qualificada para execução dos serviços de confecção, transporte e instalação da escultura.
- c) Utilizar materiais de qualidade comprovada, adequados às condições ambientais do local de instalação.
- d) Garantir que todos os componentes utilizados sejam seguros e compatíveis com uso em espaço público.

1.3.4 REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE

1.3.4.1 A escultura deverá:

- a) Ser instalada de forma segura, garantindo estabilidade e minimizando riscos de queda ou deslocamento.
- b) Não apresentar partes cortantes, pontiagudas ou que ofereçam risco à integridade física dos usuários do espaço público.
- c) Possuir acabamento adequado, sem imperfeições que comprometam sua estética ou segurança.
- d) Atender aos critérios mínimos de qualidade e durabilidade exigidos para estruturas permanentes instaladas em áreas públicas.



1.3.5 GARANTIA

1.3.5.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima quanto:

- a) À integridade estrutural da escultura.
- b) À estabilidade da fixação realizada.
- c) À qualidade dos materiais empregados.

1.3.6 Eventuais defeitos decorrentes da execução deverão ser corrigidos pela contratada sem ônus adicional para a Administração, dentro do período estabelecido em contrato.

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1 O Termo de Referência;
- 1.4.2 O Edital da Licitação;
- 1.4.3 A Proposta do contratado;
- 1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato decorrente da presente contratação deverá ter vigência pelo período necessário à execução integral do objeto, estimado em **até 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, compreendendo a confecção, transporte e instalação da escultura.

2.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que devidamente justificada, nos casos em que haja necessidade de adequação do prazo para conclusão do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis e demonstrado o interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 Para efeito de condição de execução, o Município fornecerá à empresa contratada as informações necessárias quanto ao local de instalação da escultura, incluindo a indicação do espaço destinado à implantação no calçadão da orla de Guriri, bem como orientações técnicas complementares que se fizerem necessárias à adequada execução do objeto.

3.2 Mediante eventual detecção de falhas, inconsistências ou ausência de informações técnicas relacionadas ao local de instalação ou às diretrizes fornecidas, a empresa contratada deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato, para análise e definição das providências cabíveis.

3.3 A Contratada deverá providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, meios de transporte e mão de obra qualificada necessários à confecção, transporte e instalação da escultura, responsabilizando-se integralmente pela execução adequada do objeto.

3.4 Caberá à empresa contratada mobilizar sua equipe técnica, ferramental e toda a logística necessária para a execução dos serviços, incluindo o transporte da escultura até o local de instalação e a realização dos procedimentos necessários para sua fixação segura e definitiva.

3.5 RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

3.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 3.5.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 3.5.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as medições, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 3.5.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 3.5.8 O fiscal operacional do contrato será responsável por acompanhar e atestar os serviços executados nas frentes de serviços, garantindo o atendimento aos requisitos técnicos e operacionais previstos, quando aplicáveis;
- A) Mapear e quantificar as frentes de serviço, fornecendo ao fiscal administrativo as informações necessárias para a realização das medições.
- 3.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- a) Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- c) Informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCAIS ADMINISTRATIVOS

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	PIETTRA FERREIRA BONOMO	ANA CAROLINA PEREIRA DAS MERCÊS
END. ELETRÔNICO	meioambiente@saomateus.es.gov.br	meioambiente@saomateus.es.gov.br
Nº. DECRETO	18.421/2026	18.350/2025
CARGO	ASSESSORA TECNICA II	ASSESSORA TECNICA II
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias após as medições**, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal técnico do Contrato;
- e) Relatório de Fiscalização.

6.2 A empresa deverá protocolar a solicitação de Medição completa, juntamente com os documentos acima, até o 6º (sexto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, de forma a receber dentro do próprio mês. Caso não ocorra o protocolo, o prazo permanecerá o informado acima.

6.3 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

6.5 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, IN/SRF nº 1234/2012 nega, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

6.8 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.9 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

6.10 Fica vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável e mediante apresentação de garantia compatível com o valor a ser antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.11 A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes a seguir:

6.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de



- eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.13 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 O reajustamento de preços, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado que serviu de base para a elaboração da proposta, aplicando-se o índice de reajuste oficial definido no instrumento contratual.
- 7.2 O reajuste será aplicado de forma proporcional e automática, mediante simples aplicação do fator de atualização correspondente ao período decorrido, incidindo sobre o valor contratual vigente.
- 7.3 A aplicação de outro índice somente será admitida mediante justificativa técnica e aprovação expressa da Administração, observando-se o princípio da vantajosidade e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4 O orçamento estimado pela Administração foi realizado pesquisas de preços em plataformas oficiais, tais como Portal Nacional de Contratações Públicas e junto a empresas especializadas que atuam no ramo de consultoria técnica e/ou institucional.
- 7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações da CONTRATANTE:



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- e) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- j) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- k) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.
- n) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- o) Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração de projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for aplicável;
- p) Fornecer por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- q) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- r) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- s) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- t) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 A contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de forma integral, eficiente e em estrita conformidade com o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a proposta técnica apresentada e as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.
- 9.3 Manter o site e sistema devidamente atualizado e fornecer acesso ao suporte para dirimir dúvidas inerentes a sua utilização, bem como manutenções necessárias.
- 9.4 É vedado à contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- 9.5 São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou decorrentes da boa prática profissional:
- I – Executar os serviços de software de controle e operação ambiental com rígida observância das normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes, assegurando a integridade, precisão e qualidade técnica dos produtos entregues;
 - II – Desenvolver estudos, pareceres e relatórios técnicos e jurídicos necessários à revisão econômico-financeira do contrato, fundamentados em metodologia reconhecida e criteriosamente aplicada;
 - III – Garantir que toda a equipe envolvida na execução dos serviços possua qualificação técnica comprovada e experiência compatível com a complexidade do objeto, mantendo os profissionais indicados durante toda a vigência contratual;
 - IV – Comparecer às reuniões técnicas e apresentar esclarecimentos e informações complementares sempre que solicitado pela Administração, inclusive para ajustes e revisões nos produtos entregues;
 - V – Manter comunicação constante e transparente com a equipe de fiscalização e gestão contratual, informando sobre o andamento das atividades, eventuais dificuldades e providências adotadas;
 - VI – Responsabilizar-se integralmente pelos atos, omissões, erros técnicos ou jurídicos decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis;
 - VII – Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos no contrato e nos documentos técnicos que o integram;
 - VIII – Respeitar o sigilo profissional e a confidencialidade de todas as informações e documentos aos quais tiver acesso, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou uso para fins distintos do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.1.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.2 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, contemplada na rubrica abaixo:

0130 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
013010 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente



33903900000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
0130013010.0412200372.089- Campanhas Educativas e Controle Ambiental
Ficha: 0000029
Fonte: 150000000001

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Mateus/ES, ... de de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

38/38

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS)

Ao: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCULTURA REPRESENTATIVA DE TARTARUGA MARINHA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO E RESINA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 METROS DE COMPRIMENTO, 2 METROS DE LARGURA E 0,50 METRO DE ALTURA DO CASCO, DOTADA DE ESTRUTURA REFORÇADA, ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ PROTETIVO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, FORNECIDA COM CHUMBADORES E APTA PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO.

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos itens descritos abaixo, de acordo com todas as condições da **Dispensa Eletrônica nº 020/2026** e seus anexos, em especial o Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de escultura representativa de tartaruga marinha, confeccionada em fibra de vidro e resina, com dimensões aproximadas de 2 metros de comprimento, 2 metros de largura e 0,50 metro de altura do casco, dotada de estrutura reforçada, acabamento em pintura automotiva e verniz protetivo, resistente às intempéries, fornecida com chumbadores e apta para instalação em ambiente externo.	Unid.	1	

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais